



DECRETO Nº 35 DE 08 DE MARÇO DE 2021

**“DISPÕE SOBRE MEDIDA EMERGENCIAL
DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS”**

O Excelentíssimo Senhor Agnaldo Filippi, Prefeito Municipal de Pedras Grandes, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1121/2020, de 06 de outubro de 2020, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme prevê o artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção do contágio pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que os Municípios possuem competência para definir os assuntos de interesse local, desde que o equilíbrio e as ações necessárias para combate à pandemia de forma regionalizada não sejam afetadas, consoante entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal

DECRETA:

Artigo 1º Ficam suspensas as aulas na modalidade presencial da rede municipal, estadual e privada de ensino, em todo o território municipal de Pedras Grandes por prazo indeterminado, mantendo apenas a modalidade de ensino online.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Decreto nº 34/2021.

Pedras Grandes (SC), 08 de março de 2021, 144 anos de Imigração Italiana e 59 de Emancipação Política.



AGNALDO FILIPPI
Prefeito Municipal

PLUBLICAÇÃO

Publicado no mural da recepção da Prefeitura na data supra.



JULIANO DELA VEDOVA
Secretário de Administração, Contabilidade e Finanças